



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guaranta.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.guaranta.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guaranta.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.878, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 06 Serviços Municipais	02 – 06 – 08 Vias Publicas	4.4.90.51.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 3 de 15

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso	
0181 Serviços de Utilidade Pública	Manutenção do Serviço de Utilidade Publica	Dar condições de vida a população urbana	População em Geral	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 92 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior	
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Recapeamento Asfáltico	1.1079 Recapeamento Asfáltico do Tipo CBUQ CONVÊNIO n.º 132/2014	15.452	Metros Quadrados 3.271	75.000,00	100 – Geral Total 020- Convênio 132/2014 - Recapeamento

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2016 no valor de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais) oriundos de recursos financeiros repassados pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 132/2014 podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de obra no exercício de 2017 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 132/2014 e rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra no exercício de 2017 sendo custeada com repasses de recursos financeiros do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 132/2014 e rendimentos de aplicação financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 4 de 15

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período de 2017.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ 24 DE MARÇO DE 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 5 de 15

LEI Nº 1.879, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Guarantã	Executivo	02 – 06 Serviços Municipais	02 – 06 – 08 Vias Publicas	4.4.90.51.00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 6 de 15

Programa	Objetivo	Justificativa	Publico Alvo	Fonte de Recurso	
0181 Serviços de Utilidade Pública	Manutenção do Serviço de Utilidade Publica	Dar condições de vida a população urbana	População em Geral	02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados 92 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior	
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Recapeamento Asfáltico	1.1078 Recapeamento Asfáltico do Tipo CBUQ CONVÊNIO n.º 131/2014	15.452	Metros Quadrados 1.543,37	30.000,00	100 – Geral Total 019- Convênio 131/2014 - Recapeamento

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de Superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2016 no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) oriundos de recursos financeiros repassados pelo Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 131/2014 podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de obra no exercício de 2017 vinculada ao repasse de recursos financeiros do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 131/2014.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para realização de obra no exercício de 2017 sendo custeada com repasses de recursos financeiros do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional Convênio n.º 131/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 7 de 15

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período de 2017.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ 24 DE MARÇO DE 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 8 de 15

LEI Nº 1.880, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.859/2016 de 02 de dezembro de 2016 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) nos termos do Inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 destinado as suplementações das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020104	Almoxarifado e Compras		
Ficha:	047 - 04.122.0046.2007.0000	Manutenção	do Almoxarifado e Compras 20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020201	Lançadoria		
Ficha:	070 - 04.123.0056.2008.0000	Manutenção	da Lançadoria 30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020202	Contabilidade		
Ficha:	079 - 04.123.0056.2009.0000	Manutenção	da Contabilidade 50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020610	Encargos Municipais		
Ficha:	394 - 28.843.0000.2047.0000	Pagamento	de Amortizações 30.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias seguintes:

Local: 900000	Reserva de Contingência		
Ficha:	401 - 99.999.0999.0999.9999	Reserva	de Contingência -130.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar de alterações orçamentárias de programas já existentes e em andamentos, apenas suplementados por esta Lei.

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, assim como do Plano Plurianual para o período 2017.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ 24 DE MARÇO DE 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Decretos

DECRETO Nº 2.335, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$16.183,78 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020309	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
Ficha:	402 - 12.361.0150.2103.0000	Valor	Residual
FUNDEB - Parcela Diferida.....		766,78	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 9 de 15

Ficha: 402 - 12.361.0150.2103.0000 Valor Residual
FUNDEB - Parcela Diferida..... 15.417,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 766,78

Superávit Financeiro: 15.417,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 10 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

DECRETO Nº 2.336, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$8.632,52 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020312 FUNDEB 40 % - Pré Escola

Ficha: 403 - 12.365.0160.2103.0000 Valor Residual
FUNDEB - Parcela Diferida..... 7.040,61

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 404 - 12.365.0160.2103.0000 Valor Residual
FUNDEB - Parcela Diferida..... 1.591,91

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 8.632,52

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 10 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

DECRETO Nº 2.337, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 405 - 10.305.0120.2111.0000 Programa de Incentivo da Campanha Todos juntos Contra o Aedes Aegypti 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 35.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 10 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 10 de 15

DECRETO Nº 2.338, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$19.458,27 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020314 FUNDEB 40 % - Creche

Ficha:	406 - 12.365.0160.2103.0000	Valor	Residual
FUNDEB - Parcela Diferida.....		16.094,80	

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
--------------	---

Ficha:	407 - 12.365.0160.2103.0000	Valor	Residual
FUNDEB - Parcela Diferida.....		3.363,47	

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
--------------	----------------------

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.458,27

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 10 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Portarias

PORTARIA Nº 2.231/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIS GUSTAVO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF1 (ZONA URBANA), EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização de Processo de Concurso Público, para provimento de cargos em caráter efetivo, de acordo com as normas constantes do artigo 37, II, da Constituição Federal (Processo n. 01/2013), e, regida nos termos da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o registro de convocação de candidatos regularmente aprovados em Processo de Concurso Público, de acordo com os termos constantes do edital do referido processo, para assunção de cargo em caráter efetivo, sujeito à avaliação de desempenho em estágio probatório de acordo com o previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, e da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações; CONSIDERANDO a necessidade de lotação de profissionais junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Guarantã, para ofertar serviços de qualidade à população, e supressão da ausência de titulares nas mais diversas unidades administrativas;

CONSIDERANDO finalmente o registro das convocações, e, da necessidade de dotar as unidades administrativas dos referidos profissionais, garantindo a continuidade da prestação de serviços postos à disposição da comunidade;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 11 de 15

Art. 1º. – Nomear, a partir de 13 de MARÇO de 2017, o colaborador público municipal, Sr. LUIS GUSTAVO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 40.217.664-9 SSP/SP, e inscrito (a) no CPF/MF n.454.022.118.33, para ocupar o cargo em caráter efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF1 (ZONA URBANA) (13ª. classificado) – Processo n. 01/2013, percebendo os vencimentos fixados no Grupo 1, Grau “Adm”, do Anexo 1, da Lei Municipal n. 1622/2011, de 12 de Abril de 2011, ficando, sujeito (a) a avaliação de desempenho em estágio probatório de acordo com as regras previstas no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, e nos moldes fixados pela Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de MARÇO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.232, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA, a servidora pública municipal NEIDE DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 23.788.758-7 SSP/SP, a prestar serviços de AJUDANTE GERAL no CCI-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO a partir de 15 de março de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 marços de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.233, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.333, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 12 de 15

Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Periodo De Gozo
Rosa Adriana Cardoso	Agente De Endemias	01/02/2017	20/03/2017 A 18/04/2017
Ana Maria Faustino Adriano	Assistente Social	13/10/2016	03/04/2017 A 02/05/2017

PORTARIA Nº 2.234, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA LEME, RG nº 41.575.524-4-SSP/SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na, CMEI - YAEKO PERAO SHIBATA a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.235, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ BENEVIDES MODESTO, RG nº 23.359.548-X /SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na, EMEI LEONTINA PEREIRA TANGERINO RICCI a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.236, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal LIGIA MARIA MARA RODRIGUES DO PRADO, RG nº 40.701.597-8 /SP, a prestar serviços em sua função de PAJEM, na ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JÚLIA FERREIRA LEITE a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 13 de 15

PORTARIA Nº 2.237, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA BERTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal PRISCILA BERTONI, RG nº 46.228.729-4 /SP, a prestar serviços em sua função de MERENDEIRA, na EMEI – MITURO YOSHIDA a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.238, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA FERRARI, RG nº 26.375.989-1 SSP/SP, a prestar serviços em sua função de INSPETOR DE ALUNO, na EMEI-LEONTINA PEREIRA TANGERINO RICCI a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.239, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica DESIGNADA a servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.545.549-X-SSP/SP, no cargo de MERENDEIRA na COZINHA PILOTO a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.240, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.238 DE 17 DE MARÇO DE 2017 QUE DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANIELA CRISTINA FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 14 de 15

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica REVOGADA a Portaria nº2.238 DE 17 DE MARÇO DE 2017 que designa a servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA FERRARI, RG nº 26.375.989-1 SSP/SP, a prestar serviços em sua função de INSPETOR DE ALUNO, na EMEI-LEONTINA PEREIRA TANGERINO RICCI a partir de 20/03/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.241, DE 20 DE MARÇO DE 2017.XZ

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.241, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Nilton Aparecido Klaus	Ajudante Geral	17/01/2016	20/03/2017 A 18/04/2017
Rosemeire Marques Da Silva	Conselheiro Tutelar	09/01/2017	01/04/2017 A 30/04/2017
Nayara Bezerra De Oliveira	Orientador Social	09/02/2017	10/04/2017 A 09/05/2017

PORTARIA Nº 2.242, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO ALVES, OCUPANTE DO CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AJUDANTE GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. – Em face da necessidade imperiosa de dar continuidade e solução aos serviços públicos, fica, a partir desta data, interrompido o gozo de licença prêmio, concedida ao funcionário público municipal, Sr. ANTONIO APARECIDO ALVES, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 21.278.405-SSPSP, atual ocupante do cargo de AJUDANTE GERAL, concedida para gozo de 15/03/2017 A 12/06/2017, nos termos da Portaria n. 1.827/2015, de 30 de Setembro de 2015, e das normas previstas na Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarantã).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Segunda-feira, 27 de março de 2017

Ano I | Edição nº 25

Página 15 de 15

Parágrafo Único – Com a medida prevista no “caput” deste artigo, restará ao servidor o direito adquirido ao saldo de 83 (oitenta e três) dias, para gozo do referido período, em data a ser previamente organizada pelo Departamento respectivo, ficando, portanto, registrado nos assentes pessoais do favorecido.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 2.282, de 07 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Guarantã, em 21 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.243, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E NOMEÇÃO DE NOVO MEMBRO DA PORTARIA nº 2.214 DE 03 DE MARÇO DE 2017 SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito do município de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora da Folha de Pagamento Mensal da Prefeitura Municipal de Guarantã-SP, a qual terá a função de, em conjunto com o Prefeito Municipal, proceder à avaliação e fiscalização dos lançamentos mensais da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores

a seguir relacionados, os quais atuaram em regime de colaboração, e sem ônus, constituindo em prestação de relevante serviço público.

CARGO	NOME	RG-SSP/SP
PRESIDENTE	MARLENE DE FATIMA VILARRUBIA BALBO	14.424.974-1
MEMBRO	SILVIA ELAINE SINHORINI	11.972.021-8
MEMBRO	DR. DONIZETI BALBO	6.252.974

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 DE MARÇO de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada, afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicada no Diário Oficial do Município, na forma da Lei.